

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO celebrado entre o Município de Carlos Gomes, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 93.539.187/0001-87 com seu prédio administrativo sito à Av.Pe.Estanislau Holeinik nº 689, na cidade de Carlos Gomes/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EGÍDIO MORETO , aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, estabelecida _____ na cidade de _____ , com inscrição no CNPJ MF nº _____, neste ato representado pelo _____, aqui denominada de CONTRATADA..

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 021/2017**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Concessão de Licença de Uso por tempo indeterminado de Sistema Integrado de Gestão Municipal, serviços de conversão, migração implantação, treinamento e capacitação dos servidores suporte técnico e manutenção.

1. Recursos Humanos
2. Controle de Estoque
3. Tesouraria/Financeiro
4. Compras e Licitações
5. Contabilidade
6. Planejamento Orçamentário – LDO e PPA
7. Publicação das Contas Públicas
8. Gerenciamento da Frota
9. Controle de Dívida Ativa

10. Controle Orçamentário
11. Controle Patrimonial
12. Tributário
13. Controle Agropecuário
14. Portal da Transparência
15. Controle do Posto de Saúde
16. Fiscalização
17. Controle dos Serviços Públicos
18. Protocolo
19. Medicina e Segurança do Trabalho
20. Treinamento e Avaliação de Servidores
21. Portal do Colaborador
22. Serviços On-Line
23. Legislação Municipal
24. Controle de Bibliotecas
25. Gestão da Educação
26. Gestão da NFS-e
27. Gestão de Cemitérios
28. Gestão de Consumo de Água
29. Ouvidoria Municipal
30. Vigilância Sanitária
31. Organizador Pessoal
32. Configurador do Sistema e de Usuários

1.2 – A prestação de serviços relacionados aos programas que compõem o Sistema Integrado de Gestão Municipal, compreendem as seguintes atividades:

1.2.1 – Serviços de Instalação e Implantação dos Produtos:

a) Diagnóstico da situação dos recursos de informática que vem sendo utilizados pelo Município, apresentação do rol de necessidades para implantação das soluções propostas e levantamento das atribuições e definição de integrações pertinentes a cada usuário no que permitirem os programas a serem instalados;

b) Instalação consiste em gravar os programas SIGM em dispositivo de armazenagem do equipamento da CONTRATANTE, adaptando parâmetros internos que possibilitem seu funcionamento de acordo com as características técnica do equipamento, do SIGM, da base de dados disponível e dos periféricos acoplados, observando-se sempre as características técnicas de equipamento e ambiente operacional para o qual a Licença de Uso foi liberada;

c) Configuração das estações de trabalho e impressoras existentes para tornar viável o uso do SIGM;

d) Treinamento de capacitação da equipe de usuários dos diversos setores, necessário para a perfeita operacionalização do SGA, capacitando o usuário do sistema a operá-lo e potencializar a utilização dos recursos disponibilizados pelo mesmo;

e) Treinamento comportamental para os funcionários da CONTRATANTE, visando a preparação para a implantação de um Sistema de Informações totalmente integrado;

f) Assessoria aos serviços de reorganização do sistema de informações da Prefeitura Municipal, de forma que os recursos de informática possam ser utilizados em sua plenitude, apoiando os usuários na realização dos trabalhos de inserção de dados reais e auxílio aos primeiros processamentos.

g) A conversão dos dados atuais, será realizada pela CONTRATADA, sendo que a mesma não fica responsável pela consistência da atual base de dados da CONTRATANTE a quem cabe a conferência da importação.

1.2.2 - Assessoria e Atualização dos Programas:

a) Suporte técnico ao usuário do SIGM de forma a dirimir dúvidas que acaso surgirem na sua operacionalização, com os seguintes meios e formas:

- Telefônico gratuito (serviço 0800) em horário comercial;
- Telefônico emergencial fora de horário comercial;
- On-line via chat pela Internet em horário comercial;
- Suporte remoto / Intervenção técnica em horário comercial;

b) Assessoria Técnica do SIGM, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de operacionalização quando da alteração da legislação a que se subordina;

c) Atualização de versão dos componentes do SIGM, sempre que a CONTRATADA proceder melhorias nos módulos contratados;

d) Correção de erros ou vícios ocultos detectados pelos usuários nos módulos contratados e formalmente reportados a CONTRATADA;

e) Customizações ficam previstas as possibilidades de customização nos módulos do SIGM, através de análise e orçamento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses, a conta na data da assinatura do presente contrato, podendo ser renovados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, havendo concordância entre as partes.

2.2. Após o vencimento de 12 (doze) meses de sua vigência, este será reajustado pelo índice IGM-P..

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte maneira:

3.1 - Pela prestação de serviços de migração, Instalação, Implantação e treinamento serão de acordo com a necessidade do uso do sistema e subsistemas implantados e pagos após o 5o. (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados.

3.2 – O pagamento da licença de uso do módulo será pago conforme a necessidade do Município.

3.3 - O pagamento mensal referente ao Contrato de Assessoria e Atualização Mensal, será de R\$ _____, abaixo discriminados, que serão efetuados após o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, tendo início após a instalação do sistema.

Subsistemas	Valor Mensal (R\$)
1. Recursos Humanos	
2. Controle de Estoque	

<ol style="list-style-type: none">3. Tesouraria/Financeiro4. Compras e Licitações5. Contabilidade6. Planejamento Orçamentário – LDO e PPA7. Publicação das Contas Públicas8. Gerenciamento da Frota9. Controle de Dívida Ativa10. Controle Orçamentário11. Controle Patrimonial12. Tributário13. Controle Agropecuário14. Portal da Transparência15. Controle do Posto de Saúde16. Fiscalização17. Controle dos Serviços Públicos18. Protocolo19. Medicina e Segurança do Trabalho20. Treinamento e Avaliação de Servidores21. Portal do Colaborador22. Serviços On-Line	
---	--

23. Legislação Municipal	
24. Controle de Bibliotecas	
25. Gestão da Educação	
26. Gestão da NFS-e	
27. Gestão de Cemitérios	
28. Gestão de consumo de Água	
29. Ouvidoria Municipal	
30. Vigilância Sanitária	
31. Organizador Pessoal	
32. Configurador do sistema e de Usuários	

3.4 – O pagamento referente as horas de migração, conversão, implantação, treinamento e capacitação dos subsistemas, será efetuado mediante conclusão de implantação de cada subsistema, mediante apresentação de certificado, conforme horas técnicas previstas na proposta de valores no valor de R\$......(.....) reais.

3.5 - Os atendimentos presenciais realizados durante e após a Implantação de cada subsistema, serão pagos a CONTRATADA o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, referente as despesas de deslocamento, alimentação e estadia, que será por conta da CONTRATANTE.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros e multa, facultando a CONTRATADA o direito de suspender temporariamente a prestação de serviços de suporte e atualização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência no caso de falta de presteza e eficiência,
- b) Multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,
- c) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados,
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Será gestor do presente contrato, o Senhor Egídio Moreto, Prefeito Municipal nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.04.122.0002.2006.3.3.90,39,08.00.00

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusula do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da comarca de Gaurama-RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Gomes, _____ 2017.

**Egídio Moreto
Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
